



**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**

**PORTARIA N.º 231/2022-GP-ADS**

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação de lixo orgânico e inorgânico em atendimento as necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS.

**CONSIDERANDO** que os resíduos devem ser descartados através de coleta realizada por empresa capacitada para dar destinação adequada ao material.

**CONSIDERANDO** ainda que a contratação por meio de dispensa, há de ser a melhor medida adotada pela Administração Pública, evitando, assim, um procedimento licitatório normal que pudesse conduzir a um sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa;

**CONSIDERANDO**, o teor do **artigo 29, inciso II, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**CONSIDERANDO** por fim, o **Parecer n.º 307/2022-PJ/ADS**, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.04.018502.003377/2022-08**;

**RESOLVE:**

**I-DECLARAR DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório, com fundamento no **art.29, inciso II, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, para a contratação da empresa **ESUDA TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA**

**II-ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa **ESUDA TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA** no valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

**III**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de agosto de 2022.

**Georgia Isabela Portela Araujo**  
Presidente em exercício

